



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 55/2025

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 81 de 06 de julho de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 81 de 06 de julho de 2001, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o União Clube Cultural, Esportivo e Recreativo, inscrito no CNPJ sob o nº 77.740.991/0001-73, situado a Rua Norberto Jelonschek, 222 – na cidade de São Jorge D'Oeste – Paraná.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECEBIDO
Câmara de Vereadores
23 / 10 / 25
Horário: 14 h 00 min.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Justificativa

O União Clube Cultural, Esportivo e Recreativo de São Jorge D'Oeste, é uma entidade que foi fundada no ano de 1969 e que até a presente data encontra-se em atividade, cumprindo com suas funções estatutárias.

Já no ano de 2001 houve de declaração de utilidade pública através da lei nº 81 de 06 de julho de 2001, porém entendemos que ela ficou de forma restrita a treinos oficiais.

Com a alteração proposta visamos ampliar a utilidade pública da entidade, para que a mesma possa buscar parcerias e recursos juntos as três esferas de governo e outras entidades.

**Gabinete do Executivo Municipal de São
Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e
três dias do mês de outubro do ano de dois
mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.**


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 81, DE 06 DE JULHO DE 2001.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Art. 1º Fica o União Clube Cultural Esportivo Recreativo de São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, situado a Rua Norberto Jeloncchek nº 222, tornando de utilidade pública para disputas de treinos oficiais dos atletas do município nas disputas de campeonatos Regionais Estaduais e Federais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade para fazer melhorias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2001.

LUIS RAIMUNDO CORTI
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/03/2019